

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CORRENTE EM AÇO, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTOS DO ACERVO MUNICIPAL.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 12/08/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 26/08/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 26/08/2024.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 26/08/2024.

Valor estimado da licitação: R\$ 25.492,53

Fontes de recursos: Própria

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024 estará disponível a partir das **12h00min do dia 12/08/2024** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 09 de agosto de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕESAPLICÁVEIS.....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	17
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO	18
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS.....	19
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	19
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 2.176/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CORRENTE EM AÇO, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTOS DO ACERVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **08 (oito) itens**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição, no local e horário indicados no Termo de Referência.

3.1.1. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, a qual **poderá ser prorrogada**, se comprovada a vantajosidade.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. **Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.8.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.8.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.8.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.8.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.8.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.8.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.8.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.9.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.9.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.9.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.9.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2. e 5.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2. e 5.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.
- 7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:
- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
 - 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 3) Dados cadastrais;
 - 4) Assinatura do representante legal;
 - 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
 - 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - 7) Cargo do representante;
 - 8) E-mail institucional;
 - 9) E-mail pessoal;
 - 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;

- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os licitantes **não poderão** ofertar propostas com **quantitativo inferior** ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.5.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

10.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.6.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.6.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.5.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.6.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.6.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.6.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.6.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência([Lei 14.133/21, art. 64](#)), para:

10.6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma 1Doc, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

12.1. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.2. **Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

12.3. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.4., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, **Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV)** e **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **advertência;**

16.2.2. **multa;**

16.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava, 09 de agosto de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 2.176/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais para reposição em máquinas manuais e corrente em aço, para atender a demanda do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, pertencente ao município de Igarapava-SP, por meio de processo licitatório, para atender as demandas do município pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ELETRODO E6013 3,25MM Eletrodo revestido 3,25mm Diâmetro: 3.25 mm Comprimento: 350 mm Norma:E6013 Modelo: OK 46.00 Quantidade de Eletrodo: 35 varetas por Kg	KG	20
2	ELETRODO E6013 2MM Eletrodo revestido 2mm Diâmetro: 2 mm Comprimento: 300 mm Norma : E6013 Modelo: OK 46.00 Quantidade de Eletrodos: 99 varetas por Kg	KG	20
3	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX Disco de Corte Fino Metal Inox Tamanho: 7 Pol. x 1.6mm x 7/8 Pol. (177mm x 1.6mm x 22mm) Modelo: STA8067	PÇ	200
4	DISCO DE DESBASTE Disco de Desbaste produzidos com telas de fibra de vidro Tamanho: 7 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol. Modelo: STANDARD	PÇ	100
5	DISCO DIAMANTADO Disco diamantado para aplicação em asfalto e concreto Diâmetro do disco de corte: 350 mm Diâmetro central: 25,4 mm Número de dentes: 24 Com bucha de redução	PÇ	20
6	MÁSCARA DE SOLDA Especificações aproximadas: Automática com Regulagem 9 a 13. Proteção do filtro UV/IR: DIN 16 Dimensões do filtro: 110x90x9mm Temperatura de operação: -5 ~ 55°C Temperatura de armazenamento: -10 ~ 70°C Peso: 480g	PÇ	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

7	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO Diâmetro: 5/16" (8mm) - Elo curto	M	150
8	DISCO DE LIXA FLAP Medidas aproximadas Velocidade máxima de trabalho: 8.700RPM Diâmetro: 7" (180mm) Diâmetro do furo: 7/8" (22mm) - Grão: 40	PÇ	50

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais de reposição para máquinas manuais, que, com o tempo de uso, sofrem desgaste e necessitam de substituição para assegurar a continuidade do funcionamento desses equipamentos, muito utilizados nas atividades realizadas pelo departamento de manutenção e infraestrutura. São máquinas utilizadas em reparos, manutenção de espaços públicos e preservação de bens municipais. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a eficiência operacional dos setores de manutenção e serviços urbanos. As equipes municipais poderão realizar intervenções de forma mais ágil, atendendo prontamente às demandas existentes, principalmente em caráter emergencial.

2.3. Eficiência Operacional:

A disponibilidade desses materiais e equipamentos contribui diretamente para a eficiência operacional dos setores de manutenção e serviços urbanos. As equipes municipais poderão realizar intervenções de forma mais ágil, atendendo prontamente às demandas da comunidade.

2.4. Economia a Longo Prazo:

Investir em ferramentas adequadas para manutenção e serviços resulta em economia a longo prazo. A prevenção de danos e a manutenção regular evitam gastos excessivos com substituição de equipamentos e reparos emergenciais.

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação para a aquisição dos materiais descritos no objeto de contratação, visando fortalecer as capacidades operacionais da prefeitura e garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A aquisição dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, materiais entregues e não requisitados).
- 3.3 As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da contratação, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalentes.
- 3.4 A responsabilidade de entrega do equipamento é da empresa contratada, não sendo solicitados valores adicionais após a compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.5 A Prefeitura Municipal de Igarapava – SP reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6 Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total ou parcial dos materiais contratados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais deverá acontecer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

4.2. Deverão ser entregues no Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, no endereço: Av. João Augusto de Freitas, 629 – Jardim Nova Igarapava, Igarapava/SP, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00 às 16h00min, a qual será de total responsabilidade e risco da empresa contratada, não sendo solicitados valores adicionais após a compra.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A futura DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso os materiais não estejam de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência, ou ainda não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso e normais;

5.2. A fiscalização, durante a execução do objeto, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante DETENTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela licitante DETENTORA;

5.4. A licitante DETENTORA responde civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal da Ata de Registros de Preços formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

5.5. Será de inteira responsabilidade da DETENTORA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega, não sendo a PREFEITURA responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado somente dos materiais requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Igarapava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos da proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.3 O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento e requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especialmente designado pelo setor competente, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

6.4 Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

6.5 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couberem, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados mediante solicitação e os custos com armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação respeitará o critério de julgamento pelo menor preço, por item, apresentado pelas empresas participantes.

DATA	DESCRIÇÃO
05/03/2024	Materiais de reposição para máquinas manuais e corrente
CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
Divisão de Fiscalização e Obras	Degmar Damaceno

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Eletrodo E6013 – 3,5mm	kg	20
PROPOSTANTES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
ANHANGUERA FERRAMENTAS		R\$ 36,70	R\$ 734,00
LOJAS DO MECÂNICO		R\$ 26,66	R\$ 533,22
ANT FERRAMENTAS		R\$ 36,32	R\$ 726,40
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 33,33	R\$ 666,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ELETRODO E6013 – 2MM	KG	20
PROPOSTANTES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
FERRAMAC		R\$ 101,97	R\$ 2.039,40
LOJA DO MECÂNICO		R\$ 79,97	R\$ 1.599,40
CASAS BAHIA		R\$ 121,72	R\$ 2.434,40
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 101,22	R\$ 2.024,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	DISCO DE CORTE DE METAL	PC	200
PROPOSTORES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
AMAZON		R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
ADF FERRAMENTAS		R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
DD MAQUINAS		R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 13,58	R\$ 2.716,66

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	DISCO DE DESBASTE	PC	100
PROPOSTORES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
ANHANGUERA FERRAMENTAS		R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
AOFERMETA FERRAMENTAS		R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
CASA DO SOLDADOR		R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 11,45	R\$ 1.145,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	MÁSCARA DE SOLDA	PC	3
PROPOSTORES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
LOJA DO MECÂNICO		R\$ 111,00	R\$ 333,00
PALÁCIO DAS FERRAMENTAS		R\$ 81,66	R\$ 244,98
ANHANGUERA FERRAMENTAS		R\$ 106,44	R\$ 319,32
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 99,70	R\$ 299,10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	DISCO DIAMANTADO	PC	20
PROPOSTORES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
MAK SANTOS		R\$ 377,52	R\$ 7.550,40
WEB CONTINENTAL		R\$ 414,01	R\$ 8.280,20
RM MAQUINAS		R\$ 418,12	R\$ 8.362,40
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 403,22	R\$ 8.064,33

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	CORRENTE	METROS	150
PROPOSTORES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
FERRARI PARAFUSOS		R\$ 62,40	R\$ 9.360,00
JOFEPAR		R\$ 62,90	R\$ 9.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADF FERRAMENTOS	R\$ 54,90	R\$ 8.235,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM	R\$ 60,06	R\$ 9.010,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	DISCO DE FLAP	PC	50
PROPOSTORES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
PALÁCIO DAS FERRAMENTAS		R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
ANHANGUERA FERRAMENTAS		R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
F.G. FERRAGENS		R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 28,56	R\$ 1.428,00

7.2. A estimativa de preço da presente contratação, realizada através de pesquisa em sites eletrônico, de domínio amplo, considerando o valor médio, é de valor total de R\$ 25.354,09 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

Segue em anexo, os comprovantes dos valores apurados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 8.1 Efetuar as solicitações dos produtos por escrito à CONTRATADA.
- 8.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas no CONTRATO.
- 8.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos no CONTRATO.
- 8.4. Proceder a vistoria dos produtos através de profissional qualificado.
- 8.5 Promover o registro das ocorrências verificadas.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a análise de mercado e observando-se as estimativas a serem adquiridas, os custos dessa aquisição, o tempo de duração do processo de aquisição, bem como a disponibilidade financeira para aquisição dos produtos de uma única vez ou de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado:

9.2. A aquisição se dará por meio de Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada, em conformidade com a NLLC 14.133/21, regulamentada através do Decreto Municipal nº 2.723/23, que é considerada a mais adequada e legalmente respaldada, garantindo a obtenção dos materiais necessários de forma transparente, competitiva e em conformidade com a legislação vigente, desobrigando a Prefeitura Municipal a aquisição total do objeto, considerando que tal objeto será utilizado em reparos a fim de garantir a manutenção e a preservação dos espaços e bens públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

10. FISCAL E GESTOR

10.1 Por oportuno, indica-se como GESTOR o servidor Degmar Damaceno, CPF: 020.412.658-41 , embora na NLLC 14.133/21 a autoridade máxima de cada órgão ou entidade promoverá a gestão por competência, por meio de normativo próprio, designando para o desempenho de suas funções o gestor, fiscal e seus substitutos do contrato, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Publica Municipal, autárquica e fundacional, indica-se o gestor acima citado, em cargo de comissão por não haver, no quadro de servidores do município, servidores para desempenhar tal função. Ressaltamos que está em andamento um novo concurso público municipal e em momento oportuno a gestão do contrato poderá ser alterada, substituindo o gestor em cargo de comissão para servidor efetivo e como FISCAL, indica-se o servidor Reinaldo Ferreira Silva, CPF: 074.372.898/06 , Fiscal de Serviços.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Degmar Damaceno

Cargo: Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

Igarapava - SP, 22 de julho de 2.024

Degmar Damaceno
Diretor do Dep. Manutenção e Serviços Públicos
CPF: 020.412.658-41
Gestor

Reinaldo Ferreira Silva
074.372.898/06
Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BB3-EE98-0806-36F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REINALDO FERREIRA DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-06) em 22/07/2024 09:06:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DEGMAR DAMACENO (CPF 020.XXX.XXX-41) em 22/07/2024 12:47:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0BB3-EE98-0806-36F6>



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 2.176/2024

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODO E6013 3,25MM Eletrodo revestido 3,25mm Diâmetro: 3.25 mm Comprimento: 350 mm Norma:E6013 Modelo: OK 46.00 Quantidade de Eletrodo: 35 varetas por Kg	20	KG	30,30	606,00
2	ELETRODO E6013 2MM Eletrodo revestido 2mm Diâmetro: 2 mm Comprimento: 300 mm Norma: E6013 Modelo: OK 46.00 Quantidade de Eletrodos: 99 varetas por Kg	20	KG	111,35	2.227,00
3	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX Disco de Corte Fino Metal Inox Tamanho: 7 Pol. x 1.6mm x 7/8 Pol. (177mm x 1.6mm x 22mm) Modelo: STA8067	200	PÇ	12,84	2.568,00
4	DISCO DE DESBASTE Disco de Desbaste produzidos com telas de fibra de vidro Tamanho: 7 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol. Modelo: STANDARD	100	PÇ	11,62	1.162,00
5	DISCO DIAMANTADO Disco diamantado para aplicação em asfalto e concreto Diâmetro do disco de corte: 350 mm Diâmetro central: 25,4 mm Número de dentes: 24 Com bucha de redução	20	PÇ	409,97	8.199,40
6	MÁSCARA DE SOLDA Especificações aproximadas: Automática com Regulagem 9 a 13. Proteção do filtro UV/IR: DIN 16 Dimensões do filtro: 110x90x9mm Temperatura de operação: -5 ~ 55°C Temperatura de armazenamento: -10 ~ 70°C Peso: 480g	3	PÇ	97,21	291,63



7	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO Diâmetro: 5/16" (8mm) Elo curto	150	M	60,07	9.010,50
8	DISCO DE LIXA FLAP Medidas aproximadas Velocidade máxima de trabalho: 8.700RPM Diâmetro: 7" (180mm) Diâmetro do furo: 7/8" (22mm) Grão: 40	50	PÇ	28,56	1.428,00

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 25.492,93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 2.176/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 2.176/2024

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento solicitante: Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1- A administração enfrenta o desafio de lidar com reparos e consertos em suas dependências de maneira eficiente e adequada às necessidades específicas de cada situação. Atualmente, conta com uma forma de abordar essa questão: o contrato de pequenos reparos, regido pelo pregão eletrônico nº 122/2023, destinado a intervenções de menor porte, o qual requer processos formais de requisição e empenho.
- 1.2- A necessidade de contratação surge quando há demanda de reparos que não estão contemplados no contrato de pequenos reparos. Essas intervenções podem envolver problemas pontuais que requerem atenção imediata, demandas que, devido à urgência, não podem aguardar os processos de formalização para acionamento do contrato dos “pequenos reparos” (pregão eletrônico nº 122/2023), sob pena de agravamento da situação ou deterioração da coisa.
- 1.3- É importante ressaltar que, nos casos em que for viável, a administração pode optar por realizar esses reparos utilizando seu próprio quadro de servidores capacitados, desde que haja disponibilidade dos materiais necessários.
- 1.4- O objeto do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico N° 122/2023 refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção civil, hidráulica e elétrica nos prédios municipais, com fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços em atendimento ao Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

de Manutenção e Serviços Públicos, com vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 25/01/2024.

- 1.5- O presente estudo tem por finalidade a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de reposição para máquinas manuais, que, com o tempo de uso, sofrem desgaste e necessitam de substituição para assegurar a continuidade do funcionamento desses equipamentos, muito utilizados nas atividades realizadas pelo departamento de manutenção e infraestrutura. São máquinas utilizadas em reparos, manutenção de espaços públicos e preservação de bens municipais. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a eficiência operacional dos setores de manutenção e serviços urbanos. As equipes municipais poderão realizar intervenções de forma mais ágil, atendendo prontamente às demandas existentes, principalmente em caráter emergencial. Tem a finalidade, ainda, de aquisição de corrente para delimitar acesso de pessoas em local não acessível, em eventos realizados pelo município.
- 1.6- As necessidades para a aquisição desses materiais incluem:
- **Discos de desbaste:** manutenção de estruturas metálicas, equipamentos e máquinas utilizados pela prefeitura. Permitem o corte e ajuste preciso de materiais, assegurando a segurança e prolongando a vida útil dos bens públicos.
 - **Eletrodos de solda:** necessário para realizar reparos em equipamentos e estruturas metálicas. A soldagem é uma técnica comum na manutenção preventiva e corretiva, garantindo a integridade das instalações municipais e evitando despesas maiores com substituições.
 - **Disco de corte:** utilizada em reparos de matérias resistentes, como aço, metal, alumínio, ferro, pedra, madeira, concreto, cerâmica e gesso
 - **Mascara de solda:** existem riscos ao soldador por radiação não ionizante, como fumos metálicos, acidentes comuns a demais tipos de trabalho e outros. O uso da máscara protege a face, olhos, parte frontal do pescoço e a orelha da radiação derivada de solda.
 - **Disco diamantado:** utilizado em reparo de buracos e danos no asfalto, permitindo cortar seções danificadas, facilitando a remoção e reparos em buracos, rachaduras e outras irregularidades que comprometem a qualidade da via.
 - **Corrente em aço galvanizado:** será utilizada como limite de acesso acima do barranco existente na praça de eventos, a fim de evitar acidentes pelos participantes de eventos naquele local.
 - **Disco de lixa flap :** utilizado para reparar (lixar) matérias resistentes, como aço, metal e ferro .



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A futura contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com os parâmetros da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Igarapava.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da referida contratação são para todos os interessados, empresas e sociedades, do ramo de atividade pertinente ao objeto solicitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3.2. As empresas contratadas deverão atender todos os requisitos exigidos no Edital, incluso seu anexos, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e atendendo as normativas a que couber.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Especificações dos materiais e quantitativo a ser adquirido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	ELETRODO E6013 3,25MM Eletrodo revestido 3,25mm Diâmetro: 3.25 mm Comprimento: 350 mm Norma: E6013 Modelo: OK 46.00 Quantidade de Eletrodo: 35 varetas por Kg	KG	20
02	ELETRODO E6013 2MM Eletrodo revestido 2mm Diâmetro: 2 mm Comprimento: 300 mm Norma : E6013 Modelo: OK 46.00 Quantidade de Eletrodos: 99 varetas por Kg	KG	20
03	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX Disco de Corte Fino Metal Inox Tamanho: 7 Pol. x 1.6mm x 7/8 Pol. (177mm x 1.6mm x 22mm) Modelo: STA8067	PÇ	200
04	DISCO DE DESBASTE Disco de Desbaste produzidos com telas de fibra de vidro Tamanho: 7 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol. Modelo: STANDARD	PÇ	100
05	DISCO DIAMANTADO Disco diamantado para aplicação em asfalto e concreto Diâmetro do disco de corte: 350 mm Diâmetro central: 25,4 mm Número de dentes: 24 Com bucha de redução	PÇ	20



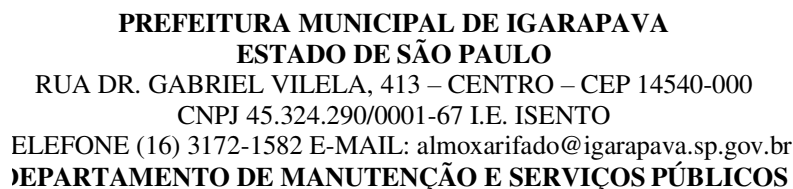
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06	MÁSCARA DE SOLDA Especificações aproximadas: Automática com Regulagem 9 a 13. Proteção do filtro UV/IR: DIN 16 Dimensões do filtro: 110x90x9mm Temperatura de operação: -5 ~ 55°C Temperatura de armazenamento: -10 ~ 70°C Peso: 480g	PÇ	3
07	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO Diâmetro: 5/16" (8mm) Elo curto	M	150
08	DISCO DE LIXA FLAP Medidas aproximadas Velocidade máxima de trabalho: 8.700RPM Diâmetro: 7" (180mm) Diâmetro do furo: 7/8" (22mm) Grão: 40	PÇ	50

4.2. Memória de Cálculo da estimativa do quantitativo a ser adquirido, baseando-se em aquisições anteriores:

Material	Unidade	Qtde	Ano	Média	Ano de maior consumo
Eletrodo E6013 -3,25mm	KG	20 15	2022 2020	17,50	20
Eletrodo E6013 – 2mm	KG	0	0	0	0
Disco de corte fino metal inox	PÇ	300 250 200	2022 2021 2020	250	300
Disco de desbaste	PÇ	250	2020	250	250
Disco diamantado	PÇ	4	2021	4	4
Máscara de solda	PÇ	2	2023	2	2
Corrente- aço galvanizado	Metros	0		0	0
Disco de Flap de 7"	PÇ	50 50 50	2022 2021 2020	50	50

O levantamento foi realizado através de relatórios emitidos pelo sistema Fiorilli, que serão anexados a esse processo. Não houve licitações pretéritas em todos os anos dos antigos diretores do departamento. O quantitativo estimado, se faz em razão de um levantamento feito pelos responsáveis conforme Documento de Formalização de Demanda.



5.1. Documentos de dotação orçamentária e forma de pagamento concedidos pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Igarapava.

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA					
02			EXECUTIVO					
02 08			DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO					
020801			Divisão de Fiscalização de Obras					
15			Urbanismo					
15 451			Infra-Estrutura Urbana					
15 451 0280			Desenvolvimento e Expansão Urbana					
15 451 0280 2028 0000			Manutenção Serviços Obras e Fiscalização					
588			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	245.088,44			1.754.911,56
					0,00			1.754.911,56
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
					245.088,44			1.754.911,56
					0,00			1.754.911,56
TOTAL GERAL					2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
					245.088,44			1.754.911,56
					0,00			1.754.911,56

ACB610779-F15A-9AC3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Informa o Departamento Financeiro que em análise ao Orçamento para o exercício de 2024 verificou constar dotação orçamentária para realização de licitação bem como para suportar as despesas. **Que as dotações orçamentárias poderão serem suplementadas quando solicitadas no necessário.**

Informa ainda, que o índice de reajuste de preços deverá ser IPCA que é usado nos contrato com Administração Pública.

Informa também, que a forma de pagamento será de até 30 (Trinta) dias da entrega do Material e ou da Prestação de serviços mediante nota fiscal.

-Recursos – Próprio

Igarapava-sp- 23 de Abril de 2024

ADELIA DE PAULA
Dir. Depto Finanças

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta prefeitura, não se vislumbra outra que não seja a aquisição dos materiais informados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), cujo fornecimento se dará por empresa(s) especializada(s).

7.2. Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

6.2.1. Solução 1 - Aquisição, com entrega parcelada, através de Processo Licitatório, por menor preço unitário, gerando Contrato: Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos através de Processo Licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, resultando em contrato(s) firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a(s) contratada(s), com 12 (doze) meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Solução 2 - Aquisição, com entrega parcelada, através de Processo Licitatório, por menor preço unitário, gerando Ata de Registro de Preço: Neste cenário, os materiais deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ser adquiridos através de Processo Licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, resultando em uma Ata de Registro de Preços firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a(s)detentora(s), com 12 (doze) meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Solução 3- Aquisição, com entrega parcelada, através de Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, por menor preço unitário: Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos através de Processo de dispensa de licitação conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, resultando em um contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a(s)detentora(s), com 12 (doze) meses de vigência, mantidas as condições definidas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação respeitará o critério de julgamento pelo menor preço, por item, apresentado pelas empresas participantes.

DATA	DESCRIÇÃO
05/03/2024	Materiais de reposição para máquinas manuais e corrente
CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
Divisão de Fiscalização e Obras	Degmar Damasceno

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Eletrodo E6013 – 3,5mm	kg	20
PROPONENTES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
ANHANGUERA FERRAMENTAS		R\$ 36,70	R\$ 734,00
LOJAS DO MECÂNICO		R\$ 26,66	R\$ 533,22
ANT FERRAMENTAS		R\$ 36,32	R\$ 726,40
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 33,33	R\$ 666,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ELETRODO E6013 – 2MM	KG	20
PROPONENTES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
FERRAMAC		R\$ 101,97	R\$ 2.039,40
LOJA DO MECÂNICO		R\$ 79,97	R\$ 1.599,40
CASAS BAHIA		R\$ 121,72	R\$ 2.434,40
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 101,22	R\$ 2.024,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	DISCO DE CORTE DE METAL	PÇ	200
PROPONENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	VLR UNIT.	TOTAL
AMAZON	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
ADF FERRAMENTAS	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
DD MAQUINAS	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM	R\$ 13,58	R\$ 2.716,66

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	DISCO DE DESBASTE	PÇ	100
PROPOSTORES			
NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
ANHANGUERA FERRAMENTAS	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00	
AOFERMETA FERRAMENTAS	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00	
CASA DO SOLDADOR	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00	
PREÇO MÉDIO DO ITEM	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	MÁSCARA DE SOLDA	PÇ	3
PROPOSTORES			
NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
LOJA DO MECÂNICO	R\$ 111,00	R\$ 333,00	
PALÁCIO DAS FERRAMENTAS	R\$ 81,66	R\$ 244,98	
ANHANGUERA FERRAMENTAS	R\$ 106,44	R\$ 319,32	
PREÇO MÉDIO DO ITEM	R\$ 99,70	R\$ 299,10	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	DISCO DIAMANTADO	PÇ	20
PROPOSTORES			
NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
MAK SANTOS	R\$ 377,52	R\$ 7.550,40	
WEB CONTINENTAL	R\$ 414,01	R\$ 8.280,20	
RM MAQUINAS	R\$ 418,12	R\$ 8.362,40	
PREÇO MÉDIO DO ITEM	R\$ 403,22	R\$ 8.064,33	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	CORRENTE	METROS	150
PROPOSTORES			
NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
FERRARI PARAFUSOS	R\$ 62,40	R\$ 9.360,00	
JOFEPAR	R\$ 62,90	R\$ 9.435,00	
ADF FERRAMENTOS	R\$ 54,90	R\$ 8.235,00	
PREÇO MÉDIO DO ITEM	R\$ 60,06	R\$ 9.010,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	DISCO DE FLAP	PÇ	50
PROPONENTES			
NOME		VLR UNIT.	TOTAL
PALÁCIO DAS FERRAMENTAS		R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
ANHANGUERA FERRAMENTAS		R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
F.G. FERRAGENS		R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
PREÇO MÉDIO DO ITEM		R\$ 28,56	R\$ 1.428,00

7.1.2 A estimativa de preço da presente contratação, realizada através de pesquisa em sites eletrônico, de domínio amplo, considerando o valor médio, é de valor total de R\$ 25.354,09 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

Segue em anexo, os comprovantes dos valores apurados.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após a análise de mercado e observando-se as estimativas a serem adquiridas, os custos dessa aquisição, o tempo de duração do processo de aquisição, bem como a disponibilidade financeira para aquisição dos produtos de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado:

8.1.2. A escolha da **Solução 2**, por meio de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, legalmente respaldada, garantindo a obtenção dos materiais necessários de forma transparente, competitiva e em conformidade com a legislação vigente, desobrigando a Prefeitura Municipal a aquisição total do objeto, considerando que tal objeto será utilizado em reparos a fim de garantir a manutenção e a preservação dos espaços públicos de demanda emergencial, sendo de uso inconstante.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O certame deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item.

9.2. Ademais, é possível o parcelamento do objeto, uma vez que são itens independentes e seu parcelamento pode trazer benefícios para a Administração, considerando que o ganhador será aquele que ofertar menor preço por item.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os benefícios da aquisição, através da proposta mais vantajosa, têm por finalidade a substituição de insumos, a fim de que as máquinas possam estar sempre prontas para atender as mais diversas demandas emergenciais em todos os departamentos.

Temos então que essa aquisição será para atender a manutenção e reposição de insumos, bem como garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir a execução das demandas do município. Assim sendo, o objeto deste processo tem como benefício garantir que as máquinas manuais possam estar sempre prontas e operantes para atender todas as demandas em caráter emergencial. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. MAPA DE RISCO I - Planejamento da Aquisição

RISCO 01						
Processo Deserto						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Atrativo</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes Alex Inácio da Cruz</i>	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Novo planejamento para posterior licitação</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes Alex Inácio da Cruz</i>	

RISCO 02						
Contratada com Profissionais Desqualificados						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes</i>	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário. Abertura de processo administrativo</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes</i>	



11.2. MAPA DE RISCO II - Execução do Contrato

RISCO 01						
Não conformidade da execução com as normas vigentes						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Gerenciamento e Fiscalização</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes</i>	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Notificações Extrajudiciais Apuração prévia</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes</i>	

RISCO 02						
Atrasos na entrega e correções de projeto						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes</i>	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Aplicar sanção Apuração prévia</i>				<i>Gilmá de Souza Guedes</i>	

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A Prefeitura Municipal de Igarapava possui a seguinte contratação correlata vigente:

- Pregão Eletrônico N° 122/2023, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção civil, hidráulica e elétrica nos prédios municipais, com fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. Em relação à viabilidade de aquisição, verificou-se que todos os materiais mencionados neste ETP são essenciais para o atendimento de diversas demandas municipais, incluindo a manutenção e conservação de infraestruturas públicas e bens públicos. A disponibilidade desses materiais é importante para garantir o desenvolvimento, atendendo às demandas crescentes e às necessidades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
ELEFONE (16) 3172-1582 E-MAIL: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2. A aquisição dos materiais é necessária para o bom andamento das atividades de dos Departamentos Municipais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham boa qualidade e sejam sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

14.3. Diante do exposto, conclui-se que é de grande necessidade a realização do processo de licitação para aquisição dos materiais objetos desse processo, visando assim atender às necessidades do município.

Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados a esse fim.

14.4. Portanto, com base na análise realizada, declara-se viável a contratação, considerando sua procedibilidade técnica, bem como sua adequação às necessidades identificadas na demanda desta contratação. Esses materiais são fundamentais para o funcionamento eficiente da administração pública e para o progresso contínuo da cidade, garantindo a realização da manutenção municipal de forma eficaz e sustentável.

Igarapava - SP, 20 de maio de 2024.

Gilmá de Souza Guedes

Chefe de Divisão de Serviços, Manutenção e Conservação



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 2.176/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2024

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Ricardo Rodrigues Mattar*, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CORRENTE EM AÇO, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTOS DO ACERVO MUNICIPAL**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total